



Declaração de Apetite a Riscos

PGE



Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral
do Estado

DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

A gestão de riscos é um pilar fundamental da governança pública e permite que a instituição antecipe incertezas e proteja a entrega de valor à sociedade. Assim, para estruturar a gestão de riscos, é fundamental que a instituição declare formalmente o seu apetite a riscos, definido como o nível de riscos que se predispõe a aceitar na busca por seus objetivos.

Nesse sentido, no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, os possíveis níveis de apetite a riscos são **muito baixo, baixo, médio e alto**, caracterizados da seguinte forma:

- **Apetite Muito Baixo:** a instituição só aceita conviver com riscos meramente formais ou irrelevantes. Prioriza-se a rigorosa conformidade normativa, mesmo que prejudique a eficiência operacional.
- **Apetite Baixo:** a instituição aceita conviver com riscos um pouco mais expressivos que os meramente formais, mas ainda fáceis de remediar e com efeito muito leve no objetivo dos processos.
- **Apetite Médio:** a instituição aceita conviver com riscos de efeito moderado nos objetivos dos processos, com o intuito de direcionar recursos para outras atividades ou riscos mais expressivos.
- **Apetite Alto:** a instituição aceita conviver com riscos de efeito relevante nos objetivos dos processos, afetando a qualidade e os prazos processuais.

A definição do apetite a riscos funciona como um limite para a instituição. Ou seja, ao declarar um determinado apetite, formaliza-se a predisposição em aceitar os riscos avaliados naquele nível e nos inferiores, bem como o compromisso de tratar

aqueles que excederem o apetite, visando reduzi-los a níveis aceitáveis. Assim, se o apetite for médio, serão aceitos os riscos médios, baixos e muito baixos e serão tratados os riscos altos. Contudo, a aceitação de riscos não implica negligência, mas sim o entendimento de que os procedimentos de controle vigentes são adequados para gerir as incertezas sem comprometer o alcance dos objetivos.

Com base nas diretrizes apresentadas, a Procuradoria-Geral do Estado estabelece o seu apetite a riscos como MÉDIO em razão da natureza das atividades e adaptação às mudanças externas com base na inovação e eficiência. Essa definição fundamentará as decisões quanto à aceitação ou ao tratamento dos riscos nos processos desta instituição.

Por fim, será verificada a necessidade de instituir nova Declaração de Apetite a Riscos quando da elaboração ou alteração do planejamento estratégico ou quando houver mudanças significativas nos ambientes interno ou externo.